

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1869, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 96.527.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 96.527.000,00 (Noventa e Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	5.500.000,00
111050433112978311 - Casa Civil	0101	339046	295.000,00
111050433112978312 - Casa Civil	0101	339049	60.000,00
171010412615088238 - SEFA	0176	339037	276.000,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	6.500.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339036	1.000.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339048	5.000.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339093	500.000,00
481011957114908929 - SECTET	0101	335041	276.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	58.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	18.000.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	68.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	1.052.000,00
TOTAL			96.527.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s): R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010433112978311 - CRG - Santarém	0101	339046	50.000,00
101010433112978687 - CRG - Santarém	0101	339049	10.000,00
101020433112978413 - CRG - Marabá	0101	339046	45.000,00
101020433112978416 - CRG - Marabá	0101	339049	10.000,00
101030412212978411 - CRG - Itaituba	0101	319011	1.493.448,00
101030433112978414 - CRG - Itaituba	0101	339046	50.000,00
101030433112978417 - CRG - Itaituba	0101	339049	10.000,00
101040412212978412 - CRG - Altamira	0101	319011	1.493.448,00
101040433112978312 - CRG - Altamira	0101	339049	10.000,00
101040433112978415 - CRG - Altamira	0101	339046	50.000,00
101050412212978609 - CRG - Redenção	0101	319011	1.493.448,00
101050433112978418 - CRG - Redenção	0101	339049	10.000,00
101050433112978613 - CRG - Redenção	0101	339046	50.000,00
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	319011	1.019.656,00
101060433112978614 - CRG - Breves	0101	339046	50.000,00
101060433112978686 - CRG - Breves	0101	339049	10.000,00
171010412815088887 - SEFA	0176	339039	276.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	13.000.000,00
481011936315018822 - SECTET	0101	339039	276.000,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	920.000,00
901011030215078875 - FES	0103	339030	132.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	68.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	76.000.000,00
TOTAL			96.527.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1870, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 5.674.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.674.000,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil Reais), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	2.000.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339039	3.674.000,00
TOTAL			5.674.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1871, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 700.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011833112978311 - SEMAS	0397	339046	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1872, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.803.685,00, para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.803.685,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo: R\$